

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ**

**PAUTA DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 19513
PAUTA DE JULGAMENTO**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 13 de agosto de 2009, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processos nºs 1300022005-00 – 200601049-00

Responsável : Jurandir Plínio de Souza

Origem : Câmara Municipal de Anapú

Assunto : Prestação de Contas de 2005

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

02) Processo nº 940062002-00

Responsável : Maria do Socorro da Silva Rabelo

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio

Assunto : Prestação de Contas de 2002

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

03) Processos nºs 722032005-00 – 200607799-00

Responsável : Fernando Edson dos Santos Loureiro

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Santarém Novo

Assunto : Prestação de Contas de 2005

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

04) Processos nºs 1033972004-00 – 200501158-00

Responsáveis: Magda do Socorro Silva da Silva (período de janeiro a março de 2004) e Agnaldo Rosário da

Silva (período de abril a dezembro de 2004)

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de

São João de Pirabas

Assunto : Prestação de Contas de 2004

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de agosto de 2009.

a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral
EXTRATO DE CONVÊNIO

Número de Publicação: 19518

CONVÊNIO REFERENTE À CONCESSÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

PARTES : Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do PARÁ – TCM/PA e o BANCO DO BRASIL S.A – BANCO.

OBJETO DO CONVÊNIO : estabelecer condições diferenciadas na concessão de Crédito Imobiliário, pelo BANCO, para

financiamento de imóveis aos servidores do TCM/PA, no âmbito do Crédito Imobiliário Pessoa Física.

VALOR DO CONVÊNIO : sem ônus para os Convenientes.

VIGÊNCIA : 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

FORO : Da comarca de Belém, Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA : 17 de junho de 2009.

ORDENADOR RESPONSÁVEL : Conselheira ROSA DE FÁTIMA

BARGE HAGE - Presidente do TCM/PA

RESPONSÁVEIS PELAS CONVENIADAS: JOSÉ BATISTA

CAPELONI JÚNIOR e MARCELO DA SILVA BOTELHO – Gerentes

do BANCO DO BRASIL S.A.

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES : TCM - Trav. Magno de

Araújo, 474 – Telégrafo, Belém/PA. CEP: 66.113-055 e BANCO

– Avenida Senador Lemos nº 1397, Ag. Sen. Lemos, CEP:

66113-000.

Publicação de atos

Número de Publicação: 19384

***RESOLUÇÃO Nº 9.129, DE 29/05/2008**

Processo nº 200411846-00

Origem: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belém

– SESMA/PMB

Assunto: Contrato, Apostila; Termo de Transigência, Primeiro,

Segundo e Terceiro Termos Aditivos

Interessado: Everaldo de Souza Martins Filho – Secretario Municipal de Saúde

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: **I** – Cadastrar o Contrato nº 009/2004, de 01/02/2004;

Termo de Transigência nº 002/2005, de 05/08/2005; Apostila

nº 01/2005, de

01/08/2005; Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos,

celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura

de de Belém –

SESMA/PMB e a Empresa SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS

LTDA.

II – Recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15

(quinze) dias, a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais),

nos termos do Art. 57, II, da Lei Complementar nº 25/94, pelo

não encaminhamento das justificativas para os aditamentos em

exame, descumprindo o que preceitua o Art. 57, § 2º, da Lei nº

8.666/93;

III – Juntar os presentes autos à respectiva prestação de

contas, para análise conjunta. Unanimidade

*Republicada por ter saído com incorreção no dia 29 de junho

de 2009.

RESOLUÇÃO Nº 9.326, DE 12/02/2009

Processo nº 200802171-00

Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB

Assunto: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 023/2006

Interessada: Maria Silva da Costa – (Presidente)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Cadastrar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº

023/2006, datado de 02/01/2008, celebrado entre a Fundação

Papa João XXIII

– FUNPAPA/PMB e a Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Belém – APAE, tendo por objeto a prorrogação

do prazo de vigência do Convênio por 01 (um) ano, a contar

de 01.01.2008 a 31.12.2008, por considerar ser momentânea a

não comprovação da publicidade do ato, vez que o interessado

usualmente envia a posteriori a publicação reclamada.

Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.440, DE 23/06/2009

Processo nº 140102003-00

Procedência: PMB / SECON

Assunto: Prestação de Contas/2003 (Reabertura de Instrução

Processual) Responsável: Carlos Alberto Barros Bordalo

Auditor: Alcimar Lobato da Silva

Procuradora: Maria Regina Cunha

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Decisão: Reabrir a instrução processual, nos termos do Art. 80,

§ 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, para manifestação

da Auditoria e Ministério Público, após o que os autos devem

retornar ao Conselheiro Relator. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.488, DE 23/06/2009

Processo nº 144622005-00

Origem: Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira/PMB

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Terezinha Moraes Gueiros

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata

da prestação de contas da Escola Bosque Professor Eidorfe

Moreira/PMB, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade

da Sra. Terezinha Moraes Gueiros, para que a referida

Ordenadora seja devidamente citada para apresentar defesa

à falha referente à ausência de processos licitatórios, após o

que deverá manifestar-se a Auditoria e Ministério Público, com

a ata da sessão e nos termos da proposição apresentada pelo

Conselheiro Daniel Lavareda.

ACÓRDÃO Nº 17.455, DE 05/08/2008

Processo nº 200606134-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de

Belém

Assunto: Pensão por morte de servidor público ativo

Interessados: Tânia Maria Rosa Frazão Pereira, Ricardo Rosa

Frazão Pereira e Thaís Rosa Frazão Pereira

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.533, DE 26/08/2008

Processo nº 200804189-00

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto: Nomeação

Interessado: Álvaro Brito Xavier – (Prefeito)

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Registrar os Decretos nºs 085 e 086/2008, da

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, que nomeiam

em caráter efetivo Luciano Carvalho da Silva (Dec. nº 085/08),

Leonice Teles Caminha dos Santos (Dec. nº 086/08), Mônica

dos Santos Dias (Dec. nº 086/08) e Rosimeire Pereira Aragão

(Dec. nº 086/08), para os cargos que especificam, em virtude

de prévia aprovação no Concurso Público nº 01/2005-PMCA,

uma vez que foram atendidos o disposto no Art. 37, II, da

Constituição Federal de 1988. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.656, DE 30/09/2008

Processo nº 200706620-00

Origem: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

Assunto: Nomeações de servidores efetivos

Responsável: João Bosco Rufino Moysés – (Prefeito)

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Registrar as Portarias nº 044 a 075, 078 a 090, 092

a 114, 260 a 311 e 319/2007, referentes ao Concurso Público

nº 01/2005 e as Portarias nº 045/06, 652/06 e 199-A/07,

referentes ao Concurso Público nº 01/2006, provenientes da

Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, que nomeiam

Nadlen Ísis Barros Palhano e Outros, para exercerem os

cargos que especificam, em virtude de prévia aprovação nos

respectivos Concursos Públicos, uma vez que foi atendido o

disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal/88, bem como a

rigorosa ordem de classificação. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.709, DE 09/10/2008

Processo nº 200307284-00

Origem: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Interessada: Maria Elisabete das Neves Pereira

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo, – voto vencido

Decisão: **I** – Negar registro à Portaria nº 1.220/2008, de

15/05/2008, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,

que aposenta voluntariamente, a servidora Maria Elisabete das

Neves Pereira, no cargo de Administradora Escolar, uma vez que

não exerceu o referido cargo;

II – Devolver os presentes autos ao órgão de origem para as

corrigendas necessárias, anexados ao expediente condutor,

cópia dos Acórdãos nºs 10.733, 9.675 e 10.769, deste

Tribunal e cópia do ACÓRDÃO Nº 66.700 do Egrégio TJE, que

julgou inconstitucional a Lei Municipal nº 7.673/93, vencido o

Conselheiro José Carlos Araújo (Relator), em conformidade com

a ata da sessão; e, nos termos do voto do Conselheiro Alcides

Alcantara.

ACÓRDÃO Nº 18.109, DE 10/02/2009

Processo nº 200806485-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Interessada: Edna Maria de Oliveira Serrão

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.224, DE 12/3/2009

Processo nº 200718451-00

Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos

Assunto: Nomeação

Interessado: Jaime Barbosa da Silva – (Prefeito)

Relator : Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar os seguintes Decretos da Prefeitura Municipal